Lei nº 653 de 18 de novembro de 1987

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1988.

A Câmara Municipal de Heliodora, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A receita do Município de Heliodora, para o exercício financeiro de 1988, é estimada em Cz$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzados) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	
Receita Tributária	Cz$ 613.100,00
Receita Patrimonial	" 34.000,00
Receita Industrial	" 26.000,00
Transferências Correntes	" 18.268.000,00
Outras Receitas Correntes	" 125.800,00
	Cz$ 19.066.900,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	Cz$ 100.000,00
Alienação de Bens	" 30.000,00
Transferências de Capital	" 12.580.000,00
Outras Receitas de Capital	" 223.100,00
	Cz$ 12.933.100,00
Total	Cz$ 32.000.000,00

Artigo 2º - A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1982, fica igualmente autorizada em Cr$ 32.000,000,00 (trinta e dois milhões de cruzados) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos: (Art. 2º do Decreto-Lei 1.875/81).

Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
Pessoal	Cr$	8.084.640,00
Material de Consumo	"	5.025.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	"	4.117.260,00
Diversas Despesas de Custeio	"	220.000,00
Transferências Correntes		
Transferências Intragovernamentais	Cr$	200.000,00
Transferências Intergovernamentais	"	60.000,00
Transferências a Instituições Privadas	"	250.000,00
Transferências a Pessoas	"	710.000,00
Encargos da Dívida Interna	"	50.000,00
Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)	"	350.000,00
	Cr$	19.066.900,00
Despesas de Capital		
Investimentos		
Obras e Instalações	Cr$	11.055.000,00
Equipamentos e Material Permanente		1.180.100,00
Diversos Investimentos		8.000,00
Transferências de Capital		

Transferências Intragovernamentais	Cz$	600.000,00
Transferências Intergovernamentais	"	40.000,00
Encargos da Dívida Interna	"	50.000,00
		Cz$ 12.933.100,00
Total		Cz$ 32.000.000,00

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:
a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal;
b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64;
c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei a partir de 01 (primeiro de janeiro de 1.988.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 16 de novembro de 1987.

Ass. José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal